

ela confrontando, na distância de 88,00m, até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua "40", com ela confrontando, na distância de 88,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 7.744,00m², (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.734, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Barretos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG do Conjunto Habitacional Christião Carvalho

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Barretos, um terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Barretos, necessário à EEPG do Conjunto Habitacional Christião Carvalho, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 96128/86, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua 20, distante 9,00m do alinhamento predial da Av. C-5; deste ponto segue o alambrado, pelo alinhamento predial da Rua 20, com ela confrontando na distância de 78,80m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita, segue o muro de divisa confrontando com o Próprio Municipal na distância de 94,00m, até o ponto "C"; daí deflete à direita, segue o muro de divisa pelo alinhamento predial da Rua 23, com ela confrontando na distância de 78,80m, até o ponto "D"; daí deflete à direita segue em curva com desenvolvimento de 14,14m, até o ponto "E"; daí deflete à direita, segue o muro de divisa pelo alinhamento predial da Av. C-5, com ela confrontando na distância de 76,00m, até o ponto "F"; daí deflete à direita segue em curva com desenvolvimento de 14,14m, até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 8.218,40m² (oito mil, duzentos e dezoito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.735, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Plínio Ferraz

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno, sem benfeitorias, com área de 6.206,09m² (seis mil, duzentos e seis metros quadrados e nove decímetros quadrados), situado naquele município, necessário à construção da EEPG Plínio Ferraz, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-7 n.º 67/86 da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Inicia-se no ponto "A" denominado em planta anexa, localizado no alinhamento da Rua Venezuela, distante 10,00m da Rua México; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Venezuela 59,10m até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em curva 15,83m até o ponto

"C"; localizado no alinhamento da Rua Canadá, daí segue pelo alinhamento da Rua Canadá 57,58m até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue 18,10m até o ponto "E"; localizado no alinhamento da Rua Riachuelo; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Riachuelo 56,68m até o ponto "F"; daí deflete à direita e segue em curva 15,71m até o ponto "G"; localizado no alinhamento da Rua México; daí segue pelo alinhamento da Rua México 59,80m até o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em curva 15,70m até o ponto "A", inicial da presente descrição, encerrando uma área de 6.206,09m² (seis mil, duzentos e seis metros quadrados e nove decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.736, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Escola Estadual de 1.º Grau "Parque Real"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.936,98m² situado na zona urbana do município, no loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra", entre as Ruas 24, Alameda Penápolis e Rua 23, necessário à construção da Escola Estadual de 1.º Grau "Parque Real", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-7 n.º 029/86, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, localizado no alinhamento da Rua 24, distante 6,00 metros do alinhamento da Alameda Penápolis; daí segue em curva de raio 6,00 metros com desenvolvimento de 9,42 metros até o ponto "B", localizado no alinhamento da Alameda Penápolis; daí segue na distância de 31,00 metros acompanhando o alinhamento da Alameda Penápolis até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue na distância de 74,14 metros até o ponto "D"; daí deflete à esquerda e segue na distância de 37,00 metros até o ponto "E" localizado no alinhamento da Rua 23, confrontando do ponto "C" ao ponto "E" com propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru; daí deflete à direita e segue na distância de 20,30 metros até o ponto "F"; daí deflete à direita e segue na distância de 5,00 metros até o ponto "G"; daí deflete à esquerda e segue na distância de 25,37 metros até o ponto "H", sendo que do ponto "I" ao ponto "H", acompanha o alinhamento da Rua 23, daí deflete à direita e segue na distância de 64,04 metros até o ponto "I", confrontando com área de preservação permanente da Prefeitura Municipal de Bauru, que margeia a Avenida Elias Miguel Maluf; daí, deflete à direita e segue na distância de 27,00 metros até o ponto "J"; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 5,00 metros até o ponto "K"; daí deflete à direita e segue na distância de 88,40 metros atingindo o ponto inicial "A" sendo que do ponto "I" ao ponto "A" acompanha o alinhamento da Rua 24. Esse perímetro encerra uma superfície de 5.936,98m² (cinco mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

Artigo 2.º — O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á à construção da Escola Estadual de 1.º Grau "Parque Real".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.737, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Ernesto Monte

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com área de 7.744,00m², situado na zona urbana do município, destinado à construção da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus Professor Ernesto Monte, na Praça das Cerejeiras, na quadra compreendida pelas Ruas: Agenor Meira, Padre João, 13 de Maio e Aviador Gomes Ribeiro, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-7-03/87 da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A" denominado em planta anexa, situado na intersecção dos alinhamentos das ruas Agenor Meira e Padre João; daí, segue pelo alinhamento dessa última, na distância de 88,00m até o ponto "B", situado na intersecção desse alinhamento com o alinhamento da Rua 13 de Maio; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 13 de Maio na distância de 88,00m até o ponto "C", situado na intersecção desse alinhamento com o alinhamento da Rua Aviador Gomes Ribeiro; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Aviador Gomes Ribeiro, na distância de 88,00m até o ponto "D", já na intersecção desse alinhamento com o da Rua Agenor Meira; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Agenor Meira na distância de 88,00m até o ponto inicial "A" perfazendo esses alinhamentos a área de 7.744,00m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.738, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), situado no município de Biritiba Mirim, Comarca de Mogi das Cruzes, necessário à construção do Centro de Saúde de Biritiba Mirim, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 87.154/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Divisas e Confrontações: Tem início no ponto "A", o qual está localizado na confluência da Av. Maria José de Siqueira Melo com a Rua Kikue Takebe; daí, segue em linha reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Kikue Takebe, numa distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto "D"; confrontando do ponto "B" ao ponto "D" com a propriedade de Junko Takebe ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento predial da Av. Maria José de Siqueira Melo, numa distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.739, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Buritizal, terreno sem benfeitorias, situado naquele município e destinado à construção da Casa da Agricultura de Buritizal

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Buritizal, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 2.175,00m² situado naquele município, comarca de Igarapava, e destinado à construção da Casa da Agricultura de Buritizal, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo SA-346/83, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas José Ignácio e Minas Gerais; daí segue pelo alinhamento predial desta última, confrontando com a mesma na distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita e

As Repartições Públicas

De acordo com artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 36.687, de 31-5-60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar, até 20-12-87, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1988, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

Os Preços das Assinaturas serão os vigentes à época de emissão e recebimento pela IMESP, das respectivas Notas de Empenho